



EDITAL INTERNO DE BOLSAS PROBIC Nº 005/2021 PARA GRUPOS DE PESQUISA – GP

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VIA GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONPE e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONPE, torna público o presente Edital para seleção de Grupos de Pesquisa que receberão cotas de bolsas de Iniciação Científica, com previsão de um total de 40 bolsas a serem concedidas pela **FAPEMAT dentro Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT - PROBIC**, porém, a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT e está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PROBIC/UNEMAT 2021/2022 está vinculado ao projeto de pesquisa e sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a), porém, a apresentação da proposta será feita pelo GP, através do seu líder ou vice-líder.

1 - DA NATUREZA

Fomentar uma maior participação e integração dos acadêmicos de graduação com as atividades de pesquisa realizadas nos grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, proporcionar maior número de bolsistas de Iniciação Científica nos grupos de pesquisa.

2 - DO OBJETIVO

Fomentar a participação de acadêmicos de graduação nos projetos de pesquisa vinculados aos Grupos de Pesquisa (GPs) cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNEMAT, através de Bolsas de Iniciação Científica.

3 - DOS PRAZOS DESSE EDITAL

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	15/04/2021
2	Período de inscrições	19/04/2021 a 31/05/2021
3	Avaliação das propostas inscritas	01/06/2021 a 18/06/2021
4	Publicação do resultado preliminar	22/06/2021
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	23 a 24/06/2021
6	Publicação do resultado final	A partir de 29/06/2021

4 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA (GP)

4.1 Cada GP da UNEMAT e seus respectivos líderes poderão participar como coordenadores de uma única proposta.



4.2 O GP participante da proposta deve estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ter sido certificado pela UNEMAT até o término do período de inscrição do presente edital e, também, deve estar na condição de atualizado.

4.3 Não poderão participar deste Edital Interno os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PRPPG, decorrentes de editais internos anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

5 - DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser submetida pelo líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 23:59 da data limite para submissão, conforme o cronograma deste Edital Interno, via e-mail probic@unemat.br com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica. Sendo que cada GP só poderá fazer uma única submissão.

5.1.1 As inscrições deverão ser encaminhadas com Assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 005/2021 – GRUPOS DE PESQUISA.**

5.2 Documentos a serem encaminhados via e-mail:

5.2.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

5.2.2. Projeto de Pesquisa com vigência que contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2022).

- Na equipe do projeto de pesquisa deve ter pelo menos dois pesquisadores que fazem parte GP e, obrigatoriamente, o orientador do bolsista deverá compor a equipe do projeto e do GP.

5.2.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência (desde que o Termo não tenha mais de seis meses de vigência) financiadora e/ou parecer *Ad Hoc* com mérito científico em tramitação na PRPPG.

5.2.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes) de cada membro do GP.

5.2.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2018 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3) do GP.

5.2.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros e capítulos de livros citados no Currículo Lattes e no Barema de pontuação.

5.2.6. Anexar o Barema preenchido da Produção Científica do GP (Anexo 7)

5.2.7. Anexar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista (Anexo 2)

5.3. Compete ao proponente verificar a integridade dos arquivos anexados no e-mail.

6 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, onde estará sendo feita as seguintes avaliações:

6.1.1. Será verificado se a documentação apresentada atende os requisitos do Edital e, caso não atenda, a mesma será desclassificada.

6.1.2. O plano de trabalho será analisado sob os seguintes aspectos:

- Coerência dos objetivos (Geral e Específicos);

- Estrutura e metodologia;

- Adequação do plano de trabalho com o projeto do orientador;

- A adequação do cronograma de atividade

6.1.3. Será analisada a produção científica do GP.



7 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

7.1. Será considerada Pontuação do Currículo Lattes, os seguintes itens: resumos expandidos e/ou trabalhos completos publicados em eventos, publicação de artigos científicos, publicação de livros e capítulos de livros com ISBN, organização na publicação de livros com ISBN ou periódicos, orientações concluídas de Graduação, Iniciação Científica ou Tecnológica, pós-graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado, coorientações concluídas de mestrado e doutorado, coordenação de Projetos com financiamento externo, bolsista em produtividade do CNPq (Bolsa Vigente), patente concedida ou depositada, registro de software e registro de cultivar. Toda a produção do grupo deve estar no Anexo 7. Uma publicação não pode ser contada mais de uma vez, mesmo que ela esteja presente no currículo lattes de cada membro do GP.

8 - DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PARA OS GRUPOS DE PESQUISA

8.1. Cada GP poderá receber no máximo uma cota de bolsa IC. Essa cota será distribuída para um dos pesquisadores que faz parte do projeto de pesquisa apresentado e do GP. É de responsabilidade do GP selecionar qual membro do projeto será o responsável pela bolsa e pelo orientando (bolsista) e, além disso, deve informar à Diretoria de Iniciação Científica dentro do prazo determinado pela mesma.

8.1.1 O pesquisador membro do GP indicado para ser o responsável pela bolsa e orientação do bolsista, deve ter uma pontuação mínima de 27 pontos no seu Currículo Lattes de acordo com o item 7.1.

8.2. A distribuição da cota de bolsa será feita de forma decrescente conforme a pontuação obtida por cada GP (Soma da pontuação do plano de trabalho mais a pontuação alcançada no Anexo 7) até que, a última cota de bolsa disponível tenha sido distribuída.

8.3. Os grupos que não forem contemplados com bolsa ficarão listados como classificados e, caso algum grupo decline da bolsa, esta será redistribuída para o primeiro da lista de classificados.

9 - RESPONSABILIDADES DO GRUPO DE PESQUISA APÓS A SELEÇÃO

9.1. Selecionar o acadêmico que assumirá o plano de trabalho e a bolsa observado o seguinte:

9.1.1. O acadêmico deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

9.1.2. O acadêmico não pode possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

9.1.3. O acadêmico não pode possuir outra modalidade de bolsa.

9.1.4. Não constar nenhum débito do acadêmico junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

9.1.5. O acadêmico não pode ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

9.2. Encaminhar dentro do prazo para a Diretoria de Iniciação Científica – DINC a seguinte documentação:

9.2.1 Ficha de indicação do orientador e do bolsista devidamente preenchida e assinada (Anexo 4)

9.2.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).

9.2.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).

9.2.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

9.2.5. Cópia do Registro Geral – RG.

9.2.6. Cópia do comprovante de endereço.

9.3. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do Bolsista



10 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021/2022

10.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data constante no Termo de Concessão (bolsa FAPEMAT), desde que o Grupo de Pesquisa/orientador atenda os prazos para o encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.

10.2. O valor da bolsa FAPEMAT será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista.

10.3. A carga horária de atividades do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.

10.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Caso o proponente tenha justificativas pertinentes para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg> somente dentro dos prazos previstos neste edital, que neste caso são 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) indicando no assunto **RECURSOS EDITAL 005/2021 – GRUPOS DE PESQUISA** com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

12.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada, imediatamente, em caso de substituição, para orientações cabíveis.

12.3. O pedido de substituição deve ser feito via formulário disponibilizado na página da PRPPG.

12.4. Aprovada a substituição, o plano de trabalho aprovado no processo seletivo será mantido.

12.5. O orientador pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

12.6. Por motivo justificado, o GP através de seu Líder ou do Vice Líder poderá solicitar a substituição do orientador, podendo a DINC acatar ou não a solicitação de substituição.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

13.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) orientador(a) encaminhará para a DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

13.2. O(A) orientador(a), ao término da bolsa, deverá aprovar Relatório Final elaborado pelo bolsista e encaminhá-lo à DINC/PRPPG.

13.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.



14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

14.2. Para contagem de pontos da Pontuação do Currículo Lattes, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2018.

14.3. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos Líderes dos Grupos de Pesquisa que foram contemplados com Bolsa, a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

14.4. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 15 de abril de 2021.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNEMAT)